



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.624/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e permuta de imóvel bem de uso comum do povo para fins de realocação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II e art. 111, da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum do povo para a de bem público dominical, isto é, passando a fazer parte do patrimônio disponível da Administração Pública Municipal o trecho correspondente às áreas abaixo descritas:

- a) **ÁREA 1.** Localizada no trecho situado entre a Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G e Rua José Geraldo de Alencar, antiga Rua H, no Bairro Frei Higinio, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua José Geraldo de Alencar, antiga Rua H, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 48,00m (quarenta e oito metros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com a imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 48,06m (quarenta e oito metros e três centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, medindo 10,00m (dez metros), com área de 480,10m² (quatrocentos e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados) e um perímetro de 116,06m (cento e dezesseis metros e seis centímetros), a qual encontra-se invadida por uma unidade habitacional na sua margem norte, voltada à Rua dos Araújo, antiga Rua E, inviabilizando a circulação de veículos e pedestres;
- b) **ÁREA 2.** Localizada no trecho situado entre a Rua Planalto Tremembé, antiga Rua F e Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, no Bairro Frei Higinio, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 48,31m (quarenta e oito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



metros e trinta e um centímetros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 48,31m (quarenta e oito metros e trinta e um centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua Planalto Tremembés, antiga Rua F, medindo 10,00m (dez metros), com área de 483,10m² (quatrocentos e oitenta e três metros e dez centímetros quadrados) e um perímetro de 116,62m (cento e dezesseis metros e sessenta e dois centímetros);

- c) **ÁREA 3.** Localizada no trecho situado entre a Rua dos Araújo, antiga Rua “E” e Rua Planalto Tremembés, antiga Rua F, no Bairro Frei Higino, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua Planalto Tremembés, antiga Rua F, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 42,46m (quarenta e dois metros e quarenta e seis centímetros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 43,31m (quarenta e três metros e trinta e um centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua dos Araújo, antiga Rua E, medindo 10,00m (dez metros), com área de 433,31m² (quatrocentos e trinta e três metros e trinta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 105,77m (cento e cinco metros e setenta e sete centímetros);

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta da referida área descrita no artigo anterior pelas seguintes áreas:

- a) **ÁREA 1º.** Localizada no trecho situado entre a Rua dos Araújo, antiga Rua “E” e Rua Planalto Tremembé, antiga Rua F, no Bairro Frei Higino, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua Planalto Tremembés, antiga Rua F, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 45,85m (quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 45,85m (quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua dos Araújo, antiga Rua E, medindo 10,00m (dez metros), com área de 458,50m² (quatrocentos e cinquenta e oito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



metros e cinquenta centímetros quadrados) e um perímetro de 111,70m (cento e onze metros e setenta centímetros);

- b) **ÁREA 2ª.** Localizada no trecho situado entre a Rua Planalto Tremembé, antiga Rua F e Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, no Bairro Frei Higino, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 47,68m (quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 47,68m (quarenta e sete metros e sessenta e oito centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua Planalto Tremembés, antiga Rua F, medindo 10,00m (dez metros), com área de 476,80m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) e um perímetro de 115,36m (cento e quinze metros e trinta e seis centímetros);
- c) **ÁREA 3ª.** Localizada no trecho situado entre a Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G e Rua José Geraldo de Alencar, antiga Rua H, no Bairro Frei Higino, com frente para o Sul, limitando-se com a Rua José Geraldo de Alencar, antiga Rua H, medindo 10,00m (dez metros); lado direito para o Leste, limitando-se com imóvel de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 43,31m (quarenta e três metros e trinta e um centímetros); lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com a imóveis de propriedade de Eletril Empreendimentos e Construções LTDA., medindo 43,31m (quarenta e três metros e trinta e um centímetros); e fundo para o Norte, limitando-se com trecho da Rua Madre Savina Petrilli, antiga Rua G, medindo 10,00m (dez metros), com área de 433,10m² (quatrocentos e trinta e três metros e trinta e um centímetros quadrados) e um perímetro de 106,62m (cento e seis metros e sessenta e dois centímetros).

Parágrafo único. Os imóveis descritos no caput deste artigo são fruto das matrículas 19.590, 19591, 19592, 19593 e 19.594 devidamente registradas no Livro 2-GV do Cartório de Registro de Imóveis em nome de Eletril Empreendimentos e Construções Ltda.

Art. 3º. A permuta acima descrita tem como objeto a realocação da Rua Otávio Passos, para fins de melhoria dos aspectos estruturais e urbanísticos, garantindo a viabilidade de circulação e implantação de serviços públicos de interesse da comunidade, conforme decidido



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



nos autos do Processo Administrativo 30386/2019 – Secretaria de Infraestrutura Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 4º. A presente permuta se efetuará sem quaisquer ônus para ambas as partes, ressalvadas as despesas cartorárias as quais deverão ser efetuadas pelos adquirentes.

Art. 5º. Fica ainda o proprietário Eletril Empreendimentos e Construções Ltda. obrigado a promover o mínimo de infraestrutura básica necessária para que o imóvel permutado ora denominado Rua Otávio Passos, tenha as condições de trafegabilidade, segurança, limitações e confrontações próprias de via pública, devendo realizar obras para remover todas as barreiras que possam causar entaves ou obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e circulação de pessoas e veículos com segurança, de modo que a rua não tenha buracos e erosões.

Parágrafo único. As obras de que trata o caput deste artigo não se referem necessariamente a asfaltamento, o que poderá ser realizado caso o interessado julgue conveniente e haja disponibilidade financeira para tal.

Art. 6º. Fica desde já autorizado a imissão na posse para ambos os adquirentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 06 de julho de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Ofício nº 31/2020

Parnaíba(PI), 13 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. _____ / 2020.

Parnaíba (PI), 06 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e permuta de imóvel bem de uso comum do povo para fins de realocação de via pública e dá outras providências”*.

Referida lei que ora torna-se objeto de apreciação e consequente aprovação é fruto do decidido nos autos do Processo Administrativo 30386/2019 – Secretaria de Infraestrutura Habitação e Regularização Fundiária na qual o interessado submeteu à apreciação do Município projeto de realocação de via que atualmente encontra-se em situação precária confrontando com imóveis de sua propriedade, dificultando projetos de desenvolvimento estrutural e urbanístico.

Pela proposta aprovada, o proprietário incorpora trecho da rua aos imóveis de sua propriedade e cede imóvel seu para realocação da via com melhores condições de trafegabilidade, segurança, bem como melhorando o aspecto estrutural e urbanístico, possibilitando investimentos e o desenvolvimento da área local.

Portanto, trata-se de medida de grande relevância para a municipalidade, de sorte que conclamo Vossas Excelências para votarem pela aprovação do referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal